



CHAMADA PÚBLICA PARA CULTIVO DE VIDEIRA DE LÚPULO – 01/2022

O Município de Brunópolis, com sede à Rua Selmo Heck, nº 2405, Centro, atendendo a LEI Nº 1014, DE 24 DE MAIO DE 2022 realiza chamada pública, **a partir do dia 08 de junho de 2022 e até às 17h00min do dia 30 de junho de 2022**, seleção de agricultores interessados em cultivar de videira e lúpulo no município de Brunópolis-SC.

1. OBJETIVO

Seleção de agricultores interessados para receberem apoio para o cultivo de videira e lúpulo, através da doação de mudas destas espécies, no município de Brunópolis-SC.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Os agricultores deverão entregar ao Setor de Licitações os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – Comprovante de posse do imóveis explorados para a atividade agrícola, no município de Brunópolis, especificando a localização pretendida para instalação do parreiral;
- III - Declaração de vendas agropecuárias do últimos 12 meses (contados da publicação desse edital); emitidas pelo setor de Bloco de notas do Município de Brunópolis;
- IV – Declaração informando se já possui cultivo de videira/lúpulo na propriedade (mais de 50 plantas) e a Disponibilidade de pessoas (mão de obra própria - familiar) para cultivo, morando no imóvel **(Anexo I)**;
- V – Termo de compromisso de participar de todos os curso e treinamento oferecidos pelo município para o cultivo, adquirir os materiais necessários para o cultivo, realizar o cultivo das plantas desejadas seguindo as recomendações técnicas para a cultura **(Anexo II)**.
- VI – Solicitação da doação de mudas especificando a espécie pretendida, quantidade de mudas e variedade **(Anexo I)**;

3. CARACTERÍSTICAS DAS MUDAS FORNECIDAS:

3.1 Especificação Técnica das Mudas

- a) As mudas fornecidas serão das espécie/cultivar e terão no mínimo as características descritas no **Anexo III** desse edital;
- b) As mudas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

3.2 Período de Fornecimento

As mudas serão entregues para o agricultor até 31 de outubro de 2022. Após o aviso que as mudas estão de posse do município os agricultores beneficiários terão até 5 dias para retirar as mudas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sob pena de perda das mudas, além de demais sanções previstas no edital.

3.2.1 As mudas serão entregues após vistoria dos técnicos da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comprovando que o agricultor está com o local de cultivo apto a receber as mudas



(feita correção e adubação do solo, instalação do sistema de condução [no mínimo adquirido os materiais e pré instalado]).

3.3 Ponto de Entrega:

As mudas deverão ser retiradas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente situada à Rua Jandira Becker de Gois, S/N, Distrito Industrial, em até 5 dias após o aviso de chegadas de mudas no município.

3.4 Contrato

O modelo de Contrato de Doação e Compromisso de Cultivo que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) agricultor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo IV**.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, em especial entregando toda a documentação descrita no item 2.1.

4.2 Caso haja empate entre as propostas para cultivo de videira ou lúpulo, e não havendo mudas suficientes para fornecimento das quantidades solicitadas até o limite de 300 mudas por agricultor, será observado o **Art. 2º, § 1º**, da LEI Nº 1014, DE 24 DE MAIO DE 2022, para priorização dos agricultores com maiores pontuações obtidas:

Critério	Pontos			
	1	2	3	4
Área de terra da propriedade	Mais de 50 ha	20-50 ha	5-20 ha	Até 5 ha
Disponibilidade de pessoas para cultivo (familiar); morando no imóvel	1	2	3	4 ou mais
Já possuir cultivo de uva/lúpulo na propriedade (mais de 50 plantas)	..	SIM	..	NÃO
Notas de produção de Bloco de Notas, últimos 12 meses ¹	Mais de 80.000,00	50.001,00 a 80.000,00	40.001,00 a 50.000,00	Até 40.000,00 R\$
Condições de relevo, solo (face norte), infraestrutura da propriedade e água	-	Regular	Boa	Ótima

4.2.1 Em caso de persistir o empate, a critério do município de Brunópolis, deverá ser realizada uma reunião com os participantes da chamada pública (agricultores e Município de Brunópolis). Nesta será feito um acordo entre as partes (agricultores com produtos empatados) para a divisão das mudas a serem recebidas pelos agricultores “finalistas” em empate. Em caso de falta de acordo será realizado sorteio.



4.2.2 A reunião será organizada pela Secretaria Municipal e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do município, que decidirão também sobre eventuais casos omissos.

4.2.3 No caso de ocorrência da reunião de desempate/acordo (4.3.1) será feita uma convocação (via e-mail, Whatsapp e/ou telefonema; com no mínimo 2 [dois] dias úteis de antecedência) dos participantes envolvidos para participação na reunião. A não participação do proponente presume a desistência em receber as mudas, sendo considerado automaticamente vencedor o agricultor presente na reunião.

4.2.4 As Condições de relevo, solo (face norte), infra estrutura da propriedade e água serão avaliadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no local indicado pelo agricultor para a instalação do pomar, após a inscrição dos agricultores.

5. RESULTADO

O Município divulgará o resultado do processo em até 96 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o Contrato de Doação e Compromisso de Cultivo, de acordo com o modelo apresentado no Anexo V.

7. RESPONSABILIDADE DOS PROPONENTES

7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta e cultivo pretendido, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 O proponente compromete a cultivar as mudas solicitadas com a qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente, descritas no **Anexo V**;

8. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Município, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Campos Novos para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.



Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I - Declaração informando se já possui cultivo de videira/lúpulo na propriedade (mais de 50 plantas) e a Disponibilidade de pessoas (mão de obra própria - familiar) para cultivo, morando no imóvel e Solicitação da doação de mudas especificando a espécie pretendida, quantidade de mudas e variedade.

ANEXO II – Termo de compromisso de participar de todos os curso e treinamento oferecidos pelo município para o cultivo, adquirir os materiais necessários para o cultivo, realizar o cultivo das plantas desejadas seguindo as recomendações técnicas para a cultura;

ANEXO III – Características das mudas fornecidas, espécie e cultivar;

ANEXO IV – Contrato de Doação e Compromisso de Cultivo

ANEXO V – Recomendações técnicas para o cultivo de videira e lúpulo;

Brunópolis (SC), 06 de junho de 2022.

Volcir Canuto,
Prefeito Municipal.



ANEXO I - Declaração informando se já possui cultivo de videira/lúpulo na propriedade (mais de 50 plantas) e a Disponibilidade de pessoas (mão de obra própria - familiar) para cultivo, morando no imóvel e Solicitação da doação de mudas especificando a espécie pretendida, quantidade de mudas e variedade.

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____,
residente e domiciliado na comunidade
de _____, Município de Brunópolis,

DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 01/2022, que:

- Possui ___ pessoas disponíveis na propriedade (mão de obra própria - familiar) para cultivo de _____, sendo eu atualmente estas estão morando no imóvel;
- Que não possui cultivo de lúpulo ou videira em sua propriedade em quantidade superior a 50 plantas;
- Solicito a doação de mudas de _____, na quantidade de _____ mudas, preferencialmente das variedades _____ e _____.
- Descrição/endereço/coordenadas geográficas do local de instalação do pomar para visita: _____.

Brunópolis, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



ANEXO II – Termo de compromisso de participar de todos os curso e treinamento oferecidos pelo município para o cultivo, adquirir os materiais necessários para o cultivo, realizar o cultivo das plantas desejadas seguindo as recomendações técnicas para a cultura;

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____,
residente e domiciliado na comunidade
de _____, Município de Brunópolis,
DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 01/2022, que:

- Participarei de todos os curso e treinamento oferecidos pelo município para o cultivo de _____
- Irei adquirir os materiais necessários para a instalação do parreiral de _____ e todos os insumos necessário para o cultivo,
- Irei realizar o cultivo seguindo as recomendações técnicas para a cultura e demais orientações técnicas da cultura;

Brunópolis, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



ANEXO III - Características das mudas fornecidas, espécie e cultivar		
Item	Descrição	Quant.
1	MUDAS DE Videira Bordo. Sendo as mudas enxertadas sobre porta-enxerto Paulsen 1103, com embalagem, o porta enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentado uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base; a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima da embalagem com a soldadura completa e cicatrizada. ter no mínimo 3 meses de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia; as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos). Os substratos utilizados para o enchimento das embalagens devem ser misturados de forma a permitir um desenvolvimento normal do sistema radicular e isentos de patógenos e ervas daninhas. As embalagens deverão ter dimensões adequadas para o bom acondicionamento da muda conforme o seu estágio de desenvolvimento.	600
2	MUDAS DE Videira NIÁGARA BRANCA. Sendo as mudas enxertadas sobre porta-enxerto Paulsen 1103, com embalagem, o porta enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentado uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base; a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima da embalagem com a soldadura completa e cicatrizada. ter no mínimo 3 meses de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia; as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos). Os substratos utilizados para o enchimento das embalagens devem ser misturados de forma a permitir um desenvolvimento normal do sistema radicular e isentos de patógenos e ervas daninhas. As embalagens deverão ter dimensões adequadas para o bom acondicionamento da muda conforme o seu estágio de desenvolvimento.	700
3	MUDAS DE Videira NIÁGARA ROSA. Sendo as mudas enxertadas sobre porta-enxerto Paulsen 1103, com embalagem, o porta enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentado uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base; a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima da embalagem com a soldadura completa e cicatrizada. Ter no mínimo 3 meses de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia; as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos). Os substratos utilizados para o enchimento das embalagens devem ser misturados de forma a permitir um desenvolvimento normal do sistema radicular e isentos de patógenos e ervas daninhas. As embalagens deverão ter dimensões adequadas para o bom acondicionamento da muda conforme o seu estágio de desenvolvimento.	600
4	MUDAS DE Videira FRANCESA. Sendo as mudas enxertadas sobre porta-enxerto Paulsen 1103, com embalagem, o porta enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentado uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base; a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima da embalagem com a soldadura completa e cicatrizada. Ter no mínimo 3 meses de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia; as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos). Os substratos utilizados para o enchimento das embalagens devem ser misturados de forma a permitir um desenvolvimento normal do sistema radicular e isentos de patógenos e ervas daninhas. As embalagens deverão ter dimensões adequadas para o bom acondicionamento da muda conforme o seu estágio de desenvolvimento.	100
5	MUDAS DE Videira CASCA DURA (GOETHE). Sendo as mudas enxertadas sobre porta-enxerto Paulsen 1103, com embalagem, o porta enxerto deve ter no mínimo de 20 cm de comprimento, apresentado uma zona enraizada simétrica de no máximo 15 cm a partir da base; a enxertia deve estar no mínimo a 5 cm acima da embalagem com a soldadura completa e cicatrizada. Ter no mínimo 3 meses de idade e no máximo 15 meses a partir da data de enxertia; as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos). Os substratos utilizados para o enchimento das embalagens devem ser misturados de forma a permitir um desenvolvimento normal do sistema radicular e isentos de patógenos e ervas daninhas. As embalagens deverão	100



	ter dimensões adequadas para o bom acondicionamento da muda conforme o seu estágio de desenvolvimento.	
6	MUDAS DE LÚPULO CULTIVAR CASCADE Com embalagem tendo no mínimo 8 cm de diâmetro, e 12cm de altura para o desenvolvimento das raízes. Ter no mínimo 6 meses de idade, as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos). Os substratos utilizados para o enchimento das embalagens devem ser misturados de forma a permitir um desenvolvimento normal do sistema radicular e isentos de patógenos e ervas daninhas. As embalagens deverão ter dimensões adequadas para o bom acondicionamento da muda conforme o seu estágio de desenvolvimento	460
7	MUDAS DE LÚPULO CULTIVAR SAAZ Com embalagem tendo no mínimo 8 cm de diâmetro, e 12cm de altura para o desenvolvimento das raízes. Ter no mínimo 6 meses de idade, as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos). Os substratos utilizados para o enchimento das embalagens devem ser misturados de forma a permitir um desenvolvimento normal do sistema radicular e isentos de patógenos e ervas daninhas. As embalagens deverão ter dimensões adequadas para o bom acondicionamento da muda conforme o seu estágio de desenvolvimento	460
8	MUDAS DE LÚPULO CULTIVAR COLUMBUS Com embalagem tendo no mínimo 8 cm de diâmetro, e 12cm de altura para o desenvolvimento das raízes. Ter no mínimo 6 meses de idade, as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos). Os substratos utilizados para o enchimento das embalagens devem ser misturados de forma a permitir um desenvolvimento normal do sistema radicular e isentos de patógenos e ervas daninhas. As embalagens deverão ter dimensões adequadas para o bom acondicionamento da muda conforme o seu estágio de desenvolvimento	460
9	MUDAS DE LÚPULO CULTIVAR COMET Com embalagem tendo no mínimo 8 cm de diâmetro, e 12cm de altura para o desenvolvimento das raízes. Ter no mínimo 6 meses de idade, as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos). Os substratos utilizados para o enchimento das embalagens devem ser misturados de forma a permitir um desenvolvimento normal do sistema radicular e isentos de patógenos e ervas daninhas. As embalagens deverão ter dimensões adequadas para o bom acondicionamento da muda conforme o seu estágio de desenvolvimento	40
10	MUDAS DE LÚPULO CULTIVAR NUGGET Com embalagem tendo no mínimo 8 cm de diâmetro, e 12cm de altura para o desenvolvimento das raízes. Ter no mínimo 6 meses de idade, as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos). Os substratos utilizados para o enchimento das embalagens devem ser misturados de forma a permitir um desenvolvimento normal do sistema radicular e isentos de patógenos e ervas daninhas. As embalagens deverão ter dimensões adequadas para o bom acondicionamento da muda conforme o seu estágio de desenvolvimento	40
11	MUDAS DE LÚPULO CULTIVAR HALLERTAU MITTELFUEH Com embalagem tendo no mínimo 8 cm de diâmetro, e 12cm de altura para o desenvolvimento das raízes. Ter no mínimo 6 meses de idade, as mudas devem ser isentas de pragas (insetos e patógenos). Os substratos utilizados para o enchimento das embalagens devem ser misturados de forma a permitir um desenvolvimento normal do sistema radicular e isentos de patógenos e ervas daninhas. As embalagens deverão ter dimensões adequadas para o bom acondicionamento da muda conforme o seu estágio de desenvolvimento	40



ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO DE DOAÇÃO E COMPROMISSO DE CULTIVO

CONTRATO Nº...../2022

CONTRATO DE DOAÇÃO DE MUDAS E COMPROMISSO DE CULTIVO

O Município de Brunópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Selmo Heck, nº 2405, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.853/0001-61, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Volcir Canuto, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do agricultor), com residente e domiciliado na _____, n.º____, em Brunópolis, inscrito no CPF sob n.º _____, Inscrição estadual de produtor primário n.º _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições LEI Nº 1014, DE 24 DE MAIO DE 2022, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a doação de mudas de lúpulo e videira para o cultivo no município de Brunópolis, para agricultores familiares do município de Brunópolis, descritas nos itens enumerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a receber e cultivar as mudas que receber da CONTRATANTE conforme descrito na solicitação de doação de mudas e recomendações técnicas, partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de mudas recebidas por agricultor familiar, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até 300 (trezentas) mudas por CPF, por ano civil, referente a uma espécie (ou lúpulo, ou videira).

CLÁUSULA QUARTA:

A dançadas mudas ocorrerá após aviso prévio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade solicitada ou até 31 de dezembro de 2022.

a) A entrega das mudas deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente situada à Rua Professora Jacira Becker de Gois, n.º S/N, Centro, em ate 5 dias após o aviso de entrega.

b) A entrega das mudas será feita mediante preenchimento de todos os requisitos do edita, assinatura do contrato, e vistoria dos técnicos da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente, atestando que o agricultor está apto a receber as mudas.

CLÁUSULA QUINTA:

O município doará as seguintes mudas para o agricultor:

Espécie	Variedade	Preço	Valor Total



TOTAL	
-------	--

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula quinta, como se trata de uma doação, não será cobrado do agricultor caso execute plenamente o objeto do contrato. Em caso de descumprimento do contrato, abandono das mudas, não obedecer orientações técnicas ..., o valor será usado de bases para eventuais multas e ressarcimentos a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA OITAVA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO RECEBEDOR DAS MUDAS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização. A não execução do projeto por parte do CONTRATADO RECEBEDOR DAS MUDAS **levará restituição do valor integral, de custo para o município, das mudas doadas, acrescido de 20% de multa.**

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2022 LEI Nº 1014, DE 24 DE MAIO DE 2022 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brunópolis, SC, ... de de 2.022

Volcir Canuto
Prefeito Municipal.

.....,
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Visto Jurídico



ANEXO V - RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA O CULTIVO DE VIDEIRA E LÚPULO

Para o cultivo do lúpulo (*Humulus lupulus L.*) deverão ser seguidas no, mínimo, as recomendações técnicas para a cultura descritas na seguinte bibliografia:

1. FAGHERAZZI, M. M. **Adaptabilidade de cultivares de lúpulo na região do planalto sul catarinense.** Tese de Doutorado. 2020. 116 p. UDESC, Lages, 2020.
2. PANDOLFO, C et. al. **Análise de riscos climáticos para a cultura do lúpulo irrigado no estado de Santa Catarina.** EPAGRI CIRAM. Disponível [on line] via:
https://circam.epagri.sc.gov.br/ciram_arquivos/site/boletins_culturas/risco_climatico/SC_Lupulo.pdf, acessado em 08 mar. 2022.
3. SPÓSITO, M. B. et al. **A cultura do Lúpulo – Serie Produtor rural n 68.** Piracicaba. ESALQ -Divisão de Biblioteca, 2019 81 p.

Para o cultivo da videira (*Vitis vinífera* e *Vitis labrusca*) deverão ser seguidas no, mínimo, as recomendações técnicas para a cultura descritas na seguinte bibliografia:

1. EMBRAPA. **Uvas Viníferas para Processamento em Regiões de Clima Temperado.** Disponível on line via:
<https://sistemasdeproducao.cnptia.embrapa.br/FontesHTML/Uva/UvasViniferasRegioesClimaTemperado/conducao.htm> Acesso em: 09 mar. 2022.
2. NACHTIGAL, J. C.; MAZZAROLO, A. **Uva: o produtor pergunta, a Embrapa responde.** Brasília, DF : Embrapa Informação Tecnológica, 2008. 202 p. Disponível on line via: <https://www.embrapa.br/busca-de-publicacoes/-/publicacao/543645/uva-o-produtor-pergunta-a-embrapa-responde> Acesso em: 30 mai. 2022.
3. RUFATO, L. [et al.]. **A cultura da videira: vitivinicultura de altitude.** Florianópolis: UDESC, 2021. (Série Fruticultura). 577 p. Disponível on line via: <https://sistemabu.udesc.br/pergamumweb/vinculos/00008c/00008c25.pdf> Acesso em: 30 mai. 2022.

Demais bibliográfica produzidas por instituições públicas de pesquisa como Epagri, Embrapa, Universidades (UFSC, UDESC, UFFS, UNOESC...); além de recomendação técnica de profissional técnico habilitado (Eng Agrônomo) também podem ser seguidas para o cultivo das lúpulo e videira pelo projeto.